



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/01/11

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Epígrafe | 5.ª alteração ao PDM de Leiria

Deliberação | A Câmara Municipal de Leiria deliberou, na sua reunião de 9 de julho de 2019, dar início ao procedimento da 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

A Câmara Municipal deliberou, ainda em 12 de novembro de 2019, que a proposta de alteração ao PDM estaria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT. O Aviso n.º 1201/2020, publicado no Diário da República n.º 16/2020, Série II de 2020-01-23, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de novembro de 2019, de sujeitar a 5.ª alteração do PDM ao procedimento de AAE.

O Aviso n.º 13284/2019, de 22 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 160, veio desencadear o procedimento de alteração do PDM, assim como dar início ao período de Participação Pública, o qual decorreu durante 15 dias, com início a 30 de agosto e o fim a 19 de setembro, durante o qual foram apresentadas doze sugestões/informações. Neste seguimento foi elaborado o relatório de ponderação da participação preventiva, o qual foi apresentado na reunião de 12 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal solicitou o acompanhamento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 119.º do RJIGT.

Concluída a elaboração da proposta da 5.ª alteração ao PDM a Câmara Municipal apresentou a proposta de alteração à CCDRC através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para emissão de parecer no âmbito da Conferência Procedimental que teve lugar no dia 22 de junho de dois mil e vinte e um, nos termos do disposto nos n.º 4 do artigo 86.º, por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março (RJIGT).

Após o parecer das entidades na reunião da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal promoveu, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJIGT, a realização de duas reuniões de Concertação, as quais ocorreram nos dias 11 de agosto de 2021 e 19 de agosto de 2021, com as entidades que discordaram expressa e fundamentadamente da proposta apresentada, tendo em vista obter uma solução concertada que permitisse ultrapassar as objeções formuladas. A proposta foi reformulada de acordo com as posições das entidades convocadas, a qual integrou o processo a colocar à Discussão Pública.

A Câmara Municipal deliberou, em 14 de setembro de 2021, proceder à abertura de um período de discussão pública, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República. O Aviso n.º 18659/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 192, de 1 de outubro, veio dar início ao período de Discussão Pública, que decorreu entre os dias 12 de outubro e 22 de novembro, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da alteração do Plano.

Findo o período de Discussão Pública, os serviços técnicos da Câmara Municipal ponderaram as participações dos interessados e elaboraram o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública, assim como a versão final da proposta da 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

(2)

- a) Aprovar o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública em anexo (Anexo 9/22 - I), e divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet do Município, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- b) Concordar com a versão final da proposta da 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal em anexo (Anexo 9/22 - II), e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 7 (ASS. 9/22) - 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria

Na proposta apresentada no ponto 7 da ordem de trabalhos de 11/01/2022, propõe-se que este executivo municipal:

- a) Aprove o relatório de ponderação das participações recebidas no período de discussão pública em anexo (Anexo I), e divulgue os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página do Município na internet, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
- b) Concorde com a versão final da proposta da 5.ª alteração ao PDM em anexo (Anexo II), e a submeta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

Os Vereadores eleitos pelo PSD, após analisarem todo este processo, e considerando que o Plano Diretor Municipal é o principal instrumento de planeamento e de orientação política para o desenvolvimento do território, pronunciam-se desfavoravelmente à proposta apresentada, dado que:

- Esta proposta, continua a limitar as áreas urbanas nas diferentes freguesias, forçando muitas vezes os “filhos da terra” a deixarem os seus locais de origem, onde têm raízes, por não terem terrenos elegíveis ao abrigo do PDM para edificarem a sua habitação;
- Diversas áreas identificadas no PDM em vigor, para zonas industriais que consideramos estratégicas, para o nosso concelho, são abandonadas, como por exemplo a zona industrial prevista para a União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça junto à zona industrial de São Mamede (concelho da Batalha);
- A opção pela eliminação da variante Norte à Zona Urbana de Leiria - Ligação da EN 109 à EN 242 e da ligação desta à zona Industrial da Barosa e a via da ligação do IC9 à Zona Industrial de Santa Catarina da Serra que consideramos estratégicas para a retirada do tráfego das zonas urbanas.

Em suma, o executivo municipal continua a desperdiçar a oportunidade de desenvolver um marketing territorial próprio, assente no ordenamento do território, dando visibilidade à concretização dos benefícios obtidos com a revisão do PDM, de 2015, quer ao nível da competitividade territorial (por via da atratividade de atividades económicas dinâmicas e rentáveis), quer ao nível da qualidade de vida dos seus munícipes.

Pelo anteriormente referido, os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a declaração de voto “contra”, designadamente para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Leiria, 11 de janeiro de 2022

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».